



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1357**

*de 29 de abril de 2008*

**“Dispõe sobre prorrogação de prazo para o início de edificação e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2008, DE 29/04/2008*

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para o início de edificação e dá outras providências”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 02 (dois) anos, o prazo concedido ao Grupo Bela Idade Portal do Pantanal, previsto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.277, de 10 de julho de 2006.*

### **Parágrafo único. .**

*o descumprimento do prazo que alude o caput deste artigo implicará na reversão à municipalidade da área que foi objeto de Doação constante da Lei Municipal nº 1.277/2006.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2008.*

*Engº Agrº MOACIR KOHL*

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 29/04/2008*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1357/2008 - 29 de abril de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*